



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone/Fax (043) 3911-3000 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.868/0001-46



(Projeto de Lei N. 115/2007)

LEI N. 1870/2007 de 20 de dezembro de 2007.

Súmula: Acrescenta emprego à Lei Municipal n. 1.686/2006 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos, Carreira e Salários do Município de Jacarezinho, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela salarial e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I, III e V que fazem parte da Lei Municipal n. 1.686, de 12 de abril de 2006, ficam acrescidos do seguinte emprego:

“ANEXO I Classes da Parte Permanente do Quadro de Empregados do Município de Jacarezinho/PR

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nível Salarial	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
1. Serviços Gerais, Obras e Serviços Públicos	...			
2. Serviços de Manutenção e Transportes	...			
3. Administrativo Contábil Financeiro	...			
4. Serviços de Apoio à Saúde	...			
5. Serviços de Apoio à Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	...			
6. Nível Técnico	...			
7. Nível Superior	...			
	Médico Auditor	NS	01	20 horas

J 1



ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE
JACAREZINHO/PR

Níveis salariais	Classes
I	...
II	...
III	...
IV	...
V	...
VI	...
NS	Médico Auditor

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

1. Classe: MÉDICO AUDITOR

2. **Descrição sintética:** compreende os empregos que se destinam a fazer auditorias, autorizações para internações hospitalares, procedimentos, exames e outros, fiscalização de pagamentos, avaliação de qualidade de atendimento e outros, elaboração de relatórios técnicos, bem como desempenhar outras atividades correlatas e afins.

3. **Atribuições típicas:**

- autorizar o cadastramento e a contratualização de serviços;
- autorizar AIH (Autorização de Internação Hospitalar), APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade), consultas, cirurgias em geral e SADT (exames);
- acompanhar publicações de Portarias e Normatizações;
- fiscalizar a regularização dos pagamentos aos prestadores de serviços;
- avaliar e acompanhar a programação e produção do faturamento;
- avaliar a qualidade do atendimento SUS;
- avaliar a satisfação do usuário no sistema;
- avaliar os resultados e o impacto das ações e serviços no perfil epidemiológico da população;
- julgar os casos de usuários homônimos;
- preparar e organizar auditoria;
- realizar auditoria operacional ambulatorial;
- realizar auditoria analítica (operacional, técnica e estrutural);
- realizar auditoria *in loco* aos prestadores credenciados ou não no SUS;
- elaborar relatórios técnicos;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná



desempenhar outras atividades correlatas e afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - curso de nível superior em Medicina.

5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão:**
 - **1. por antiguidade:** um nível para cada dois anos de efetivo exercício prestado ao Município de Jacarezinho;
 - **2. por merecimento:** para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence, mediante avaliação de desempenho profissional.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 20 de dezembro de 2007.


VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal

Publicado/a no Jornal
<u>Pêra do Norte</u>
Edição nº <u>238</u> , de <u>21/12/07</u>
página <u>04</u>
<u>②</u>
Funcionário/a